

L E I Nº. 67/88

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Agua Doce do Norte, para o exercício de 1.989.....

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - O orçamento do Município de Agua Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 1.989 estima a receita e fixa a despesa em Cz\$... 1.395.000.000,00 ( um bilhão, trezentos e noventa e cinco milhões de cruzados ).

Art. 2º. - A receita será realizada na forma em vigor, segundo as seguintes estimativas:-

<u>Receitas Correntes.....</u>	<u>Cz\$.</u>	<u>925.160.000,00</u>
Receitas Tributárias.....	Cz\$.	45.715.000,00
Receitas Patrimoniais.....	Cz\$.	1.120.000,00
Receitas Industriais.....	Cz\$.	175.000,00
Transferências Correntes.....	Cz\$.	869.050.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cz\$.	9.100.000,00
<u>Receitas de Capital.....</u>	<u>Cz\$.</u>	<u>469.840.000,00</u>
Operações de Crédito.....	Cz\$.	100.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$.	980.000,00
Transferências de Capital.....	Cz\$.	366.410.000,00
Outras Transferências de Capital.....	Cz\$.	2.450.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdromamento:-

I - Despesas segundo os órgãos de Governo

01.00 - Câmara Municipal.....	Cz\$.	60.000.000,00
02.00 - Gabinete do Prefeito.....	Cz\$.	42.000.000,00
03.00 - Assess. Técnica.....	Cz\$.	14.000.000,00
04.00 - Secret. Munic. Administ..	Cz\$.	45.000.000,00
05.00 - Secret. Munic. Finanças..	Cz\$.	32.000.000,00
06.00 - Secret. M. Educ. e Cultura	Cz\$.	350.000.000,00
07.00 - Secret. M. Ação Social...	Cz\$.	30.000.000,00
08.00 - Secret. Munic. de Saúde..	Cz\$.	85.000.000,00
09.00 - Secret. M. Desenv. Econôm.	Cz\$.	25.000.000,00
10.00 - Secret. M. O. S. Urbanos..	Cz\$.	712.000.000,00
T O T A L .....	Cz\$.	1.395.000.000,00

Continuação da Lei nº. 67/88.....

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta lei, menos a fixada para o Legislativo, para atender as insuficiências das diversas dotações, utilizando os recursos definidos no artigo 7º, item I, artigo 43 item III, da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de maio de 1.964.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei para o Legislativo, para atender / as insuficiências nas diversas dotações, utilizando os recursos definidos - no artigo 7º, item I, artigo 43, item III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 6º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:  
I - operações de créditos por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal

2 - realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de créditos até o limite e condições fixadas - pelo item III, artigo 2º, da Resolução nº 93 do Senado Federal.

Art. 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da receita, elaborando um plano de contenção de despesa de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas.

Parágrafo único - Não se inclui neste artigo as despesas fixas.

Art. 8º. - Os projetos e atividades serão definidos por Decreto do poder Executivo Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1.989.

Artigo 9º. - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 30 de novembro de 1.988.

---

Dr. João Rocha Filho  
Presidente

Reg. no livro próprio,  
data supra.